

ATO DA GERENCIA DE RECURSOS HUMANOS – QUINQUÊNIO ADICIONAL
 Retifica atos de concessão de Adicional por Tempo de Serviço (Quinquênio) a que se refere o art. 112, do ADCT, da CE/1989, acrescido pelo art. 4º da ECE n.º 57, de 15/07/2003, dos servidores identificados e na forma especificada, para regularização da situação funcional, em razão da apuração de tempo indevida nos respectivos interstícios.

Masp	Nome	Quinquênio/Ref.	Vigência	
			Publicação da Concessão	Onde se Lê
1073094-3	Annamaria Massahud Rodrigues Dos Santos	1º	29/12/2005	16/10/2005
		2º	05/11/2010	16/10/2010
1073007-5	Vanessa Patricia Do Valle Gusmão	2º	05/11/2010	05/10/2010
1073189-1	Vera Cristina Alvarenga Magalhaes Etrusco	2º	09/11/2010	18/10/2010

Concede, aos servidores abaixo indicados, Adicional por Tempo de Serviço (Quinquênio), nos termos do art. 112, do ADCT, da CE/1989, acrescido pelo art. 4º da ECE n.º 57, de 15/07/2003, cujo pagamento se dará na vigência indicada, sem efeitos financeiros retroativos, observados os termos da LCF nº 173, de 27/05/2020 publicadano DOU de 28/05/2020 e o teor dos Pareceres Jurídicos de n.ºs. 16.247, de 22/07/2020 e 16.244, de 14/07/2020, aprovados pelo Advogado-Geral do Estado.

Masp	Nome	Quinquênio/Ref.	Vigência do Direito	Vigência de Pagamento
1072974-7	Anderson Gustavo Silva Souza	4º	03/11/2020	01/01/2022
1073094-3	Annamaria Massahud Rodrigues Dos Santos	4º	27/10/2020	01/01/2022
1072836-8	Francisca Helena Calheiros Zanin	4º	18/11/2020	01/01/2022
1073095-0	Jose Alvimar Pereira Berto	6º	22/11/2020	01/01/2022
0919473-9	Joao Prates Filho	6º	28/11/2020	01/01/2022
1072908-5	Karoline De Carvalho Silva	4º	01/11/2020	01/01/2022
1072797-2	Monique Barbosa De Melo Ribeiro	4º	01/11/2020	01/01/2022
1072876-4	Rafael Murta Luz	4º	18/11/2020	01/01/2022
1072230-4	Ricardo Lopes De Moraes Rosa	6º	06/11/2020	01/01/2022
1073007-5	Vanessa Patricia Do Valle Gusmão	4º	11/10/2020	01/01/2022
1073189-1	Vera Cristina Alvarenga Magalhaes Etrusco	4º	17/10/2020	01/01/2020

Maria das Dores Mendes dos Santos - Gerente de Recursos Humanos

ATO DA GERENCIA DE RECURSOS HUMANOS – TRINTÊNIO ADICIONAL
 Concede, aos servidores abaixo indicados, Adicional por Tempo de Serviço (Trintênio), nos termos do art. 113, do ADCT, da CE/1989, acrescido pelo art. 4º da ECE n.º 57, de 15/07/2003.

Masp	Nome	Vigência
1073095-0	Jose Alvimar Pereira Berto	22/11/2020
0919473-9	Joao Prates Filho	28/11/2020
1072230-4	Ricardo Lopes De Moraes Rosa	06/11/2020

Maria das Dores Mendes dos Santos - Gerente de Recursos Humanos

ATO DA GERENCIA DE RECURSOS HUMANOS – QUINQUÊNIO DE FÉRIAS PRÊMIO
 Retifica atos de concessão de Quinquênio de Férias Prêmio, nos termos do § 4º, do art. 31, da CE/1989, em razão da apuração de tempo indevida nos respectivos interstícios.

Masp	Nome	Quinquênio/Ref.	Vigência	
			Publicação da Concessão	Onde se Lê
1073094-3	Annamaria Massahud Rodrigues Dos Santos	1º	29/12/2005	16/10/2005
		2º	05/11/2010	16/10/2010
		3º	08/01/2016	18/10/2015
1072544-8	Claudia Dias Botelho Santiago	1º	08/10/2001	26/10/2000
		2º	09/03/2006	26/10/2005
		3º	10/11/2010	29/10/2010
		4º	08/01/2016	29/10/2015
1073007-5	Vanessa Patricia Do Valle Gusmão	2º	05/11/2010	05/10/2010
		3º	11/12/2015	04/10/2015
		2º	09/11/2010	19/10/2010
1073189-1	Vera Cristina Alvarenga Magalhaes Etrusco	2º	09/11/2010	19/10/2010
		3º	08/01/2016	20/10/2015

Concede, aos servidores abaixo indicados, 3 (três) meses de Férias prêmio, nos termos do § 4º, do art. 31, da CE/1989, que poderão ser usufruídos a partir da vigência indicada, a critério da Administração, observados os termos da LCF nº 173, de 27/05/2020 publicadano DOU de 28/05/2020 e o teor dos Pareceres Jurídicos de n.ºs. 16.247, de 22/07/2020 e 16.244, de 14/07/2020, aprovados pelo Advogado-Geral do Estado.

Masp	Nome	Quinquênio/Ref.	Vigência do Direito	Vigência de Usufruto
1072974-7	Anderson Gustavo Silva Souza	4º	03/11/2020	01/01/2022
1073094-3	Annamaria Massahud Rodrigues Dos Santos	4º	27/10/2020	01/01/2022
1072544-8	Claudia Dias Botelho Santiago	5º	30/10/2020	01/01/2022
1072836-8	Francisca Helena Calheiros Zanin	4º	18/11/2020	01/01/2022
0919473-9	Joao Prates Filho	6º	28/11/2020	01/01/2022
1072908-5	Karoline De Carvalho Silva	4º	01/11/2020	01/01/2022
1072876-4	Rafael Murta Luz	4º	18/11/2020	01/01/2022
1073007-5	Vanessa Patricia Do Valle Gusmão	4º	11/10/2020	01/01/2022
1073189-1	Vera Cristina Alvarenga Magalhaes Etrusco	4º	17/10/2020	01/01/2020

Maria das Dores Mendes dos Santos - Gerente de Recursos Humanos

30 1433191 - 1

ATOS DA GERENTE DE BENEFÍCIOS – SEGURO E PECÚLIO

Indefere por falta de amparo legal requerimento(s) de pecúlio por morte a:

Instituidor(a)	Requerente(s)
Eva Marcelino	Diego Fernando Pereira Rocha

Indefere por falta de amparo legal requerimento(s) de seguro coletivo por morte a:

Instituidor(a)	Requerente(s)
Eva Marcelino	Diego Fernando Pereira Rocha

Eliane Rocha de Araújo Andrade - Gerente de Benefícios

30 1433193 - 1

Secretaria de Estado de Saúde

Secretário: Carlos Eduardo Amaral Pereira da Silva

Expediente

EXPEDIENTE DO SR. SECRETÁRIO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, usando da competência delegada pelo caput do art. 1º, inciso 4º, parágrafo 3 do Decreto nº 45.055 de 10 de março de 2009 e art. 2º da Deliberação CCGPGF nº 04, de 10 de abril de 2012 autoriza, nos termos do art. 76 da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952 Wemilly da Silva Souza, MASP 1396136-2, Especialista em Políticas e Gestão da Saúde – EPGS – Nível I/Grau B, afastar-se parcialmente de suas atribuições, com redução de 25% da sua carga horária, no período de 27/11/2020 a 11/11/2022, para participar do “Mestrado em Ciências Aplicadas à Saúde”, Universidade Federal de Juiz de Fora - UFJF, sem prejuízo do vencimento e vantagens do cargo, ficando vedado o pagamento de demais despesas vinculadas a (ao) mesma (o).

Carlos Eduardo Amaral Pereira da Silva
 Secretário de Estado de Saúde de Minas Gerais

30 1432945 - 1

DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 3.299, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

Revoga a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.161, de 20 de maio de 2020, que aprova a metodologia de distribuição de equipamentos adquiridos, localizados ou doados à SES/MG para as instituições que atuarão no enfrentamento da pandemia pela COVID-19 no âmbito do Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB-SUS/MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização interfederativa, e dá outras providências;
- o Decreto Legislativo nº 6, de 2020, que reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;
- o Decreto NE nº 113, de 12 de março de 2020, que declara situação de emergência em Saúde Pública no Estado em razão de surto de doença respiratória – 1.5.1.1.0 – Coronavírus e dispõe sobre as medidas para seu enfrentamento, previstas na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;
- o Decreto Estadual nº 47.891, de 20 de março de 2020, que reconhece o estado de calamidade pública decorrente da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19);
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.275, de 09 de dezembro de 2020, que aprova proposta de pleito de incentivo federal para os novos leitos de Unidade de Terapia Intensiva (UTI) adultos e pediátricos, abertos em virtude da pandemia para combate ao novo Coronavírus, que permanecerão abertos em 2021 e poderão ser convertidos para a Rede de Atenção à Saúde;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.286, de 11 de dezembro de 2020, que aprova a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.168, de 4 de junho de 2020, que aprova o Plano de Contingência da Grade Hospitalar para enfrentamento da pandemia de COVID-19, causada pelo agente novo Coronavírus, no Estado de Minas Gerais;
- os processos executados no estado para ampliação de leitos de UTI, leitos de suporte ventilatório e leitos clínicos de atendimento a pacientes suspeitos/confirmados de COVID-19 incluindo os processos realizados para cessão/doação de grande parte do volume de equipamentos novos adquiridos ou recebidos pelo estado para o enfrentamento da pandemia, em conformidade com a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.161, de 20 de maio de 2020;
- o atual cenário epidemiológico e assistencial do estado de Minas Gerais em relação ao enfrentamento da pandemia do novo coronavírus, com elevação no número de casos-dia, elevação nas taxas de ocupação

dos leitos clínicos e de Unidade de Terapia Intensiva (UTI) e portanto a necessidade de rápida tomada de decisão diante da possibilidade de ampliação de novos leitos;

- o Ofício nº 291/2020, de 29 de dezembro de 2020, do Conselho das Secretarias Municipais de Saúde - COSEMS/MG; e
- a aprovação Ad Referendum da CIB-SUS/MG, conforme disposto no art. 50 da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.030, de 13 de novembro de 2019, que aprova o Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais (CIB-SUS/MG), das Comissões Intergestores Bipartite Macrorregionais (CIB Macro) e das Comissões Intergestores Bipartite Microrregionais (CIB Micro) do Estado de Minas Gerais.

DELIBERA: Art. 1º - Fica revogada a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.161, de 20 de maio de 2020, que aprova a metodologia de distribuição de equipamentos adquiridos, localizados ou doados à Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais (SES/MG) para as instituições que atuarão no enfrentamento da pandemia pela COVID-19, no âmbito do Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

§ 1º - Diante do atual cenário da pandemia do novo Coronavírus ainda é necessário que ocorra distribuição e realocação de equipamentos para as instituições que atuam no enfrentamento da pandemia pela COVID-19 no âmbito do Estado de Minas Gerais.

§ 2º - Neste momento a distribuição dos equipamentos remanescentes e devolvidos pelos beneficiários será realizada pela SES-MG, embaçada em pareceres técnicos acerca de indicadores epidemiológicos e assistenciais, e cientificadas periodicamente ao Conselho de Secretarias Municipais de Saúde de Minas Gerais (COSEMS-MG).

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 30 de dezembro de 2020.

CARLOS EDUARDO AMARAL PEREIRA DA SILVA
 SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E COORDENADOR DA CIB-SUS/MG

30 1433117 - 1

RESOLUÇÃO SES/MG Nº7366, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020. Altera o inciso XV do art. 2º e o art.4º da Resolução SES/MG nº 7312, de 25 de novembro de 2020, que constitui Comissões Especiais para Levantamentos da Dívida Flutuante da Secretaria de Estado de Saúde e do Fundo Estadual de Saúde, do exercício financeiro de 2020. O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição prevista no art. 93, § 1º, inciso III da Constituição do Estado de Minas Gerais, nos incisos I e II do art. 46 da Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019, e considerando:

- a Resolução SES/MG nº 7312, de 25 de novembro de 2020, que constitui Comissões Especiais para Levantamentos da Dívida Flutuante da Secretaria de Estado de Saúde e do Fundo Estadual de Saúde, do exercício financeiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o inciso XV do art. 2º da Resolução SES/MG nº 7312, de 25 de novembro de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º (...)

XV - SRS de Montes Claros: a) Juciney Ribeiro de Souza Lopes, Masp: 1119787-8; b) Ney Manoel Neto, Masp: 1482223-3; e c) Maria Aparecida Oliveira Silva, Masp: 1476696-8.” (nr)

Art. 2º - Alterar o art.4º da Resolução SES/MG nº 7312, de 25 de novembro de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando convalidados os atos praticados a partir de 25 de novembro de 2020.”(nr)

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 30 de dezembro de 2020.

CARLOS EDUARDO AMARAL PEREIRA DA SILVA
 Secretário de Estado de Saúde de Minas Gerais

30 1433189 - 1

EXPEDIENTE DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL REGISTRA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO, nos termos da alínea “b”, do art. 201 da Lei 869, de 5/7/1952, por oito dias da servidora: MASP. 1491451-9, ANDREIA MOREIRA DE MOURA MORAES, a partir de 26/12/2020. CONCEDE LICENÇA A GESTANTE, nos termos do inciso XVIII do art. 7º da CR/1988, por um período de 120 dias, a servidora: MASP. 1361365-8, TAMARA SILVEIRA MACHADO, a partir de 26/12/2020.

30 1433234 - 1

DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 3.300, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

Aprova o remanejamento dos tetos municipais na Programação Pactuada e Integrada/ PPI Assistencial, do Estado de Minas Gerais, para a 2ª (segunda) parcela do exercício de 2021.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB-SUS/MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- a Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;
- a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;
- a Portaria GM/MS nº 3.992, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;
- a Portaria GM/MS nº 3.257, de 12 de dezembro de 2019, que altera a Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o remanejamento intraestadual de recursos do Limite Financeiro da Média e Alta Complexidade (Teto MAC);
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 422, de 21 de fevereiro de 2008, que dispõe sobre a implantação da Programação Pactuada Integrada Assistencial Eletrônica no Estado de Minas Gerais e os ajustes no Banco de Dados da PPI Assistencial/MG para incorporação da Portaria GM/MS nº 321/2007;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 444, de 27 de maio de 2008, que dispõe sobre a regulamentação do fluxo, prazos e o cronograma do remanejamento eletrônico da Programação Pactuada Integrada - PPI/Assistencial do Estado de Minas Gerais no Sistema SUSFacil;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 563, de 19 de agosto de 2009, que aprova os critérios para autorização de solicitação de remanejamento de urgência e institui Grupo de Trabalho para Revisão dos Fluxos, Prazos e Cronograma do Processo de Remanejamento Eletrônico na Programação Pactuada Integrada/PPI-MG;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 587, de 21 de outubro de 2009, que altera a Deliberação CIB-SUS/MG nº 444, de 27 de maio de 2008, que dispõe sobre a regulamentação do fluxo, prazos e o cronograma do remanejamento eletrônico da Programação Pactuada Integrada - PPI/Assistencial do Estado de Minas Gerais no Sistema SUSFacilMG;
- o Ofício nº 292/2020, de 29 de dezembro de 2020, do Conselho das Secretarias Municipais de Saúde - COSEMS/MG; e

- a aprovação Ad Referendum da CIB-SUS/MG, conforme disposto no art. 50 da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.030, de 13 de novembro de 2019, que aprova o Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais (CIB-SUS/MG), das Comissões Intergestores Bipartite Macrorregionais (CIB Macro) e das Comissões Intergestores Bipartite Microrregionais (CIB Micro) do Estado de Minas Gerais.

DELIBERA: Art. 1º - Aprovar o remanejamento dos tetos municipais na Programação Pactuada e Integrada/ PPI Assistencial do Estado de Minas Gerais, conforme relatório gerado via Sistema SISMAC, registrado pelo protocolo 231840682101.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 2ª (segunda) parcela do exercício de 2021.

Belo Horizonte, 30 de dezembro de 2020.
 CARLOS EDUARDO AMARAL PEREIRA DA SILVA
 SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E COORDENADOR DA CIB-SUS/MG

EDUARDO LUIZ
 PRESIDENTE DO COSEMS/MG

30 1433118 - 1

DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 3.301, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

Aprova a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.168, de 4 de junho de 2020, que aprova o Plano de Contingência da Grade Hospitalar para enfrentamento da pandemia de COVID-19, causada pelo agente novo Coronavírus, no Estado de Minas Gerais. A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB-SUS/MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

- o Decreto NE nº 113, de 12 de março de 2020, que declara situação de emergência em Saúde Pública no Estado em razão de surto de doença respiratória 1.5.1.1.0 Coronavírus e dispõe sobre as medidas para seu enfrentamento, previstas na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

- o Decreto Estadual nº 47.886, de 15 de março de 2020, que dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Poder Executivo, da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), institui o Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19 Comitê Extraordinário COVID-19 e dá outras providências;

- o Decreto Estadual nº 47.891, de 20 de março de 2020, que reconhece o estado de calamidade pública decorrente da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19);

- a Portaria GM/MS nº 454, de 20 de março de 2020, que declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do Coronavírus (covid-19);

- a Deliberação do Comitê Extraordinário Covid-19 nº 8, de 19 de março de 2020, que dispõe sobre